



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VI

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

EDIÇÃO EXTRA II

Matinhas/PB, 09 de junho de 2023.

Atos do Poder Executivo

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Matinhas/PB, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 07 de junho de 2023, no uso de sua competência legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei nº 149/2015, de 11 de Setembro de 2015, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC 90, de 21 de dezembro de 2022, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de Abril a 15 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, com base nas orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de caráter paritário e temporário foi composta por 04 (quatro) Conselheiras, com a seguinte representação:

I – Representantes do Poder Público:

- SUELEIDDE NÓBREGA GADELHA - Representante da Secretaria de Assistência Social
- VANÚBIA VLÁDIA PEREIRA - Representante da Secretaria de Assistência Social

II – Representantes da Sociedade Civil:

- LÚCIA MARIA COSMO GONÇALVES MOURA - Representante das Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social
 - ANA ROSICLEIDE DE SOUZA - Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários de Defesa de Direitos
- Art. 3º A Comissão será coordenada pelos seguintes membros:
- SUELEIDDE NÓBREGA GADELHA – Presidente da Comissão
 - VANÚBIA VLÁDIA PEREIRA – Vice-Presidente da Comissão

Art. 4º A Comissão terá como competência:

- preparar e acompanhar a operacionalização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- propor e encaminhar para aprovação dos Colegiados critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 8ª Conferência Municipal;
- organizar e coordenar a 8ª Conferência Municipal;
- promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social; Parágrafo Único – A comissão poderá realizar outras atribuições correlatas que estejam contidas nas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, do Ministério da Cidadania e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 5º Para a operacionalização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VI

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

EDIÇÃO EXTRA II

Matinhas/PB, 09 de junho de 2023.

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, assessores, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Matinhas-PB, 07 de junho de 2023.

Sueleide Nóbrega Gadelha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal da Assistência Social da Cidade de Matinhas-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Matinhas/PB, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 07 de junho de 2023, no uso de sua competência legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei nº 149/2015, de 11 de Setembro de 2015, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes

para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.**

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Matinhas-PB, no dia 13 de julho de 2023, das 07 às 13:00hs no Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua Francisco de Assis dos Santos, Nº 10, Centro, Matinhas-PB.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhas-PB, 07 de junho de 2023.

Sueleide Nóbrega Gadelha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VI

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

EDIÇÃO EXTRA II

Matinhas/PB, 09 de junho de 2023.